



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

## DECRETO N°. 144/2021

**SÚMULA:** Designa servidor para exercício do Poder de Polícia na função de Fiscal de Tributos, na circunscrição do Município de Paranacity.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2252/2018 que dispõe sobre a descrição do cargo de e atribuições contidas no Decreto n. 164/2011 para o cargo de Fiscal de Tributos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.836/2011 que dispõe sobre controle de animais de porte em vias públicas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.500/2005 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer o Poder de Polícia Administrativa da Função de Fiscal de Tributos, no âmbito na circunscrição do Município de Paranacity.

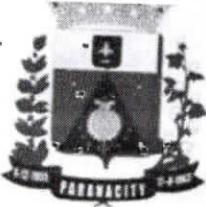
Identificação Funcional Matrícula nº: 335

Nome: Rildo Dias da Silveira

Cargo: Fiscal de Tributos

**Art. 2º.** O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal de Tributos a saber:

- a) desenvolver a Política Tributária do Município nas suas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e rendas; b) administrar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações; c) promover ações visando a minimização de evasão das receitas do município e outras atividades estabelecidas para esse fim, d) promover a fiscalização e inspeção de estabelecimentos empresariais podendo promover a interdição daqueles que não estiverem funcionando de acordo com as normas tributárias vigentes, em desacordo ou sem o respectivo alvará ou licença sanitária, vistoria do corpo de bombeiros, lotação acima da capacidade; e) apreender produtos à venda em desacordo com a legislação ou que ofereça risco ao consumidor; f) autuar, interditar ou suspender o funcionamento de estabelecimentos empresariais que operem em desacordo com as normas sanitárias ou em desconformidade com a legislação e o regramento sanitário vigente; g) apreender animais; h) lavrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

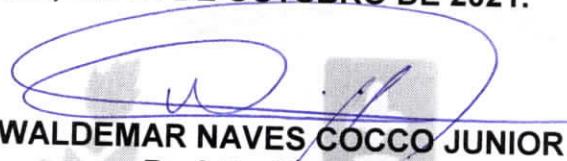
# PARANACITY

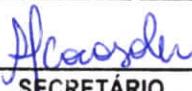
PARANÁ - BRASIL

termo de apreensão e depósito i) instaurar o processo administrativo respectivo; j) promover o lançamento do tributo e demais ônus aos administrados, conforme previsão legal.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, revogando disposições contrárias, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sítio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

  
**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTA PREFEITURA
EM <u>22</u> / <u>10</u> , <u>2021</u>

SECRETÁRIO

Publicado(a) Jornal 'O Regional'  
Órgão Oficial desta Municipalidade.  
Edição 3373 Página 34  
Em 24 / 10 / 2021

